# LEI Nº 873 DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Reajusta os símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas, vigentes no mês de Junho de 1993, são reajustados no mês de Julho em 41% (quarenta e um por cento).

Parágrafo único - o disposto neste artigo abrange os benefícios de pensão por morte de servidores, bem como salário família.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de Julho de 1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 27 de Agosto de 1993.

= José Felipe Mota Coelho =
Prefeito Municipal